

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 6.143 DE 20 DE JUNHO DE 1989

ALTERA O DECRETO Nº 5.408, DE 05.04.88, QUE TRATA DA COMISSÃO ESTADUAL DE GEOLOGIA E MINERAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica acrescido no Art. 2º do Decreto nº 5.408, de 05.04.88, mais um parágrafo, com a seguinte redação:

"§ 5º - Havendo mais de 01 (hum) Sindicato de Garimpeiros, sua representação na CEGEM far-se-á pelo critério de rodízio, pelo período de 01 (hum) ano obedecendo a antigüidade de registro no Órgão competente".

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 20 de junho de 1989.

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

DOE Nº 26.497, de 21/06/1989.

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ